



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

**EDITAL – SEMUC - BACABAL/Nº 03/2021.**  
**“CULTURA EM MOVIMENTO”**

**ÁREAS CONTEMPLADAS:**

**(CULTURA ERUDITA, CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA POPULAR, CULTURA DE IDENTIDADE, PRODUÇÃO E CONOMIA)**

## **1.0 DA BASE LEGAL**

A prefeitura Municipal de Bacabal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, com amparo na Constituição Federal no seu Art. 215, que diz; O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Art. 172 e 173 da Lei Orgânica do município de Bacabal, promulgada em 13 de março de 1990, afirma que o município assegurará o acesso às fontes de Cultura e estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal, apoiando e incentivando todas as manifestações de natureza cultural. A Lei nº 1173/2011 de criação do Sistema Municipal de Cultura, destaca o papel do poder público com a cultura e explicita os direitos culturais que devem ser assegurados para todos os municípios. O texto extraído da lei, está registrado no Título I da política Municipal de Cultura. O Plano Municipal de Cultura do sistema, destaca para este certame as metas 5 e 7, que versa sobre a criação de projetos transversais com foco na cidadania cultural, e nas manifestações da nossa cultura popular tradicional. Dessa forma, com base no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, torna público no município de Bacabal o Edital nº 03/2021 - PRÊMIO “CULTURA EM MOVIMENTO” e convidam os(as) interessados(as) a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

### **1.1. DA JUSTIFICATIVA**

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no advento da pandemia, a partir de março do corrente, período em que se deu o fatídico advento, conforme decreto nº 617 de 17 de março de 2020, pela prefeitura Municipal de Bacabal, seguindo orientação do Ministério da Saúde, que já havia decretado estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes, sendo estes:**

- a. Proposta (Anexo I)**
- b. Formulário de recurso (Anexo II)**
- c. Carta de Anuência (Anexo III)**

**2.2. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:**

- a. Habilitação (somente caráter eliminatório)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

b. Seleção (caráter classificatório e eliminatório).

## 2. DO OBJETO

2.1.- O presente Edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais inéditas. As propostas podem ser escritas, no formato: Cursos, Oficinas, Seminários, Apresentações, Terreiradas, Encontros de Redes Culturais, Feiras Culturais, Exposições, Etc., em projetos a serem concretizados até 30/12 do corrente.

2.1.1 – Em caso excepcional, o prazo de conclusão das propostas poderá ser prorrogado a critério desta secretaria.

2.2. Constitui objeto deste Edital a premiação de 90 (noventa) produções artísticas inéditas, voltadas para as seguintes áreas e linguagens artísticas: CULTURA ERUDITA: ARTES CÊNICAS: (Teatro, Circo, Dança Moderna), ARTES PLÁSTICAS(Pintura, Escultura, Xilogravura, Desenho), ARTES VISUAIS (Fotografia, Poesia, Literatura) AUDIO VISUAL: (Produtor de Mídias Eletrônicas, Videos, Filmes(curta, média e longa metragem) - CULTURA AFRO-BRASILEIRA(Capoeira, Religiões de Matriz Africana, Tambor de Crioula, Bumba-Meu-Boi, Jongo, Maculelê, Mangaba, Divino Espírito Santo. CULTURA POPULAR (DANÇA POPULAR (Hip-Hop, Axé, Passinho, Funk, Forró), POESIA POPULAR (Cordel, Emboladas, Humoristas), QUADRILHAS JUNINAS (Tradicional e Estilizada), CULINÁRIA (Comidas Típicas da Região), e Mestres da Cultura Popular CULTURA DE IDENTIDADE, PRODUÇÃO E ECONOMIA: LGBTQI, TRABALHADORES DA CULTURA (Moda, design, carregadores de caixa, DJ, Produtor de Eventos, Cinegrafista, Maquiador(a), etc.).

2.3 Serão premiadas 90(noventa) produções, divididas nos segmentos acima, nas respectivas quantidades;

2.3.1. Cultura Erudita: 15 premiados;

2.3.2. Cultura Afro-Brasileira: 38 premiados;

2.3.3. Cultura Popular: 25 premiados;

2.3.4. Cultura de Identidade e Economia: 12 premiados;

2.4. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

## 3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, bacabalense, ou radicado na cidade de Bacabal há, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 02 (dois) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Bacabal e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Integrantes da Comissão de Credenciamento Cultural do Município, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com esta secretaria, isto é proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24 de Setembro a 18 de Outubro de 2021, em dias úteis, de forma presencial na portaria da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, em horário comercial das 8 às 13hs.

4.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h00min, horário de Brasília.

4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação acompanhadas da documentação original, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos: **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, fornecido pela SEMUC, de forma presencial na portaria da secretaria ou pelo portal da Prefeitura no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>;

a. Proposta (Anexo I)

b. Formulário de recurso (Anexo II)

c. Carta de Anuência (Anexo III)

5.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

5.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

5.4. Após realizado a inscrição, o proponente deverá anexar currículo ou portfólio em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

5.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.

5.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.7. A documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato de sua inscrição.

5.8. A habilitação ou inhabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

5.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SEMUC.

5.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SEMUC.

5.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

5.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:

5.12.1. Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

5.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

5.13. Todos os documentos para inscrição serão autenticadas as cópias pelo servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura pela SEMUC para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

5.15. A Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

5.16. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento Cultural do Município, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SEMUC.

5.17. Caso o proponente não seja cadastrado na SEMUC, conforme a Lei Aldir Blanc, será necessário o seu regular cadastramento antes de efetuar sua inscrição, para que o mesmo possa concorrer em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.18. Não será aceita a inscrição do candidato que não esteja cadastrado regularmente cadastrado na SEMUC.

5.19. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

Documentação entregue no ato da Inscrição;

6.1. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.2. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cultura de Bacabal há, pelo menos, 2 (dois) anos;

6.3 Currículo atualizado ou Portfólio;

6.4 Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

6.5 EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando:

6.6 Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

6.7 Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.8 . A conta bancária deve estar ativa;

6.9 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.10 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

6.11 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;

6.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

7.1 Cópia do RG e CPF do proponente;

7.2 Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 05 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua na cidade de Bacabal há, pelo menos, 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

**7.3 Currículo atualizado ou portfólio da Instituição;**

**7.4 Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;**

**7.5. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**

**7.5.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;**

**7.5.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;**

**7.5.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;**

**7.5.4. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, RG, CPF e Comprovante de Residência;**

**7.5.5. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;**

**7.5.6. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;**

**7.5.7. A conta bancária deve estar ativa;**

**7.5.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída em Bacabal - Maranhão;**

**7.5.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;**

**7.5.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;**

**7.5.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;**

**7.5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

## **8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**8.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.**

**8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município designada para este fim, nomeados por meio da Portaria nº 001/2021 pelo Secretário Municipal de Cultura.**

**8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do município, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.**

**8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor Cultural do município.**

**8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.**

**8.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.**

**8.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>. no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 9.1. A análise dos documentos dos proponentes habilitados neste Edital será realizada após a divulgação do resultado preliminar dos habilitados que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Bacabal no Link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>
- 9.2. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário Municipal de Cultura.
- 9.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado. Os profissionais habilitados neste EDITAL N° 03/2021 “CULTURA EM MOVIMENTO”, serão avaliados por área de inscrição.
- 9.4. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 9.5. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
- 9.6. Caso o selecionado seja desabilitado por falta de documentação, será chamado o proponente subsequente para apresentação em seu lugar, desde que este tenha a documentação apta.
- 9.7. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 9.8. O aviso do resultado final será divulgado no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, no Diário Oficial do Município e na sede da SEMUC.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 10.1. Nos vários segmentos observados neste EDITAL N° 03/2021 “CULTURA EM MOVIMENTO”, deverão ser contempladas (os) nossos talentos musicais, das artes, as comunidades tradicionais, as várias manifestações religiosas e diversidades culturais e sociais do município.
- 10.2. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 10.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:
- 10.3.1. Análise e avaliação do portfólio da manifestação cultural (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística; Análise da concepção artística, envolvendo performance no seu espaço artístico, avaliando ainda o aspecto de figurino e evolução do seu trabalho, verificação feita através de material apresentado por meio da proposta apresentada, portfólio e links de material postado no youtube, Face, Instagram e demais redes sociais. .
- 10.3.2. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência da manifestação, comprovado por seu estatuto, ou qualquer outro documento legal.
- 10.3.3. Ainda, deve ser garantida a representação regional, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

## **11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR
------	-----------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

11.1.1	CULTURA ERUDITA	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
11.1.2.	CULTURA AFRO-BRASILEIRA	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
11.1.3.	CULTURA POPULAR	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
11.1.4.	CULTURA DE IDENTIDADE ECONOMIA	R\$ 2.044,50 (DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA CENTAVOS)

11.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

11.5. Os recursos para premiação dos profissionais decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Bacabal, através do Fundo Municipal de Cultura de Bacabal- FUNDMCBA, no valor de R\$ 212.034,00 (duzentos e doze mil e trinta e quatro reais).

11.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.7. A SEMUC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

11.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

11.9. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado nas redes sociais da SEMUC.

11.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

11.12. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SEMUC poderá solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.

11.13. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SEMUC serão desclassificados.

A(O) candidato(a) selecionado, convocado pela comissão de seleção, deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.

## 12. DA CONTRAPARTIDA E SUA COMPROVAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado final no site <https://www.bacabal.ma.gov.br/portal/>, e na portaria da SEMUC, o selecionado deverá, a título de contrapartida, comprovar a execução do objeto em um prazo não superior a 20(vinte) dias corrido após a referida publicação.

12.2. A comprovação da execução da contrapartida se dará por meio da inclusão do link do vídeo inédito, publicado no youtube, o vídeo também poderá ser entregue na portaria da SEMUC, ou em local a ser indicado no resultado final da seleção.

12.3. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento não listado, por no mínimo 01(um) ano,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

12.4. O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores ensejará a aplicação das sanções previstas no item 15 deste edital.

### **13. DO VÍDEO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

13.1. O selecionado deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 20 dias corridos após a publicação do resultado final para entregar o link do vídeo hospedado no youtube com compartilhamento não listado, a ser entregue na portaria da SEMUC ou em local a ser indicado no resultado final da seleção.

13.2. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento não listado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

13.3. O vídeo deverá conter apresentação inédita gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.

13.4. O vídeo não poderá conter montagens de apresentações anteriores a este Edital, apenas produção inédita.

13.5. O vídeo deve ser gravado e produzido especificamente para este Edital.

13.6. Não serão aceitas produções anteriores a publicação deste Edital.

13.7. A duração dos vídeos deve ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos e, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos.

13.8. O vídeo poderá ser sem cortes ou editado para fins de adequação ao tempo previsto neste edital;

13.9. É obrigatória a inclusão da logomarca desta SEMUC na apresentação ou nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada pela Assessoria de Comunicação – ASCOM desta Secretaria, disponibilizada na Secretaria da SEMUC.

13.10. O vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

13.11. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma indicada.

13.12. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital indicada para veiculação do vídeo premiado.

13.13. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

13.14. O vídeo não poderá conter conteúdo sexual, uso de drogas e linguagem inapropriada.

13.15. Na descrição do vídeo deverá conter #CulturaemMovimento|BA #PrefeituraMunicipalBAC #SEMUC #LeiAldirBlanc

13.16. A qualidade de áudio e imagem deve ser mantida até o final do vídeo.

13.17. A critério da Administração Pública, após a seleção, poderão ser solicitados aos proponentes novas propostas de produções inéditas ou novos vídeos, até o limite da disponibilidade orçamentária.

13.17.1. As novas propostas ou novos vídeos passarão pelos mesmos critérios de seleção, e deverão obedecer às mesmas especificações acima.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

14.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Município para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;

14.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município e/ou a terceiros;

14.1.4. Comunicar à SEMUC, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, do cumprimento da proposta selecionada;

14.1.5. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

14.1.6. Observar e respeitar as Legislações Federal e Municipal;

14.1.7. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.1.8. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

com o Município;

- 14.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;
- 14.1.11. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 14.1.12. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 14.1.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Bacabal, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

## 15. OBRIGAÇÕES DA SEMUC

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.2. Efetuar a premiação dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 15.3. Orientar e monitorar os selecionados;

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.4. Entregar a credencial de apresentação da selecionada quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.
- 16.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 16.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

## 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O profissional selecionado se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a SEMUC.
- 17.2. O não cumprimento das obrigações previstas no item 13 deste Edital implica em penalidades como advertência, perda de 50% a 100% da premiação, direito de ter sua apresentação exibida nas redes sociais da SEMUC e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SEMUC pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.
- 17.3. Cada caso será analisado individualmente.

## 18. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	13/09/2021
Impugnação ao Edital	Até 23/09/2021
Inscrição das Propostas	24/09 a 18/10/2021
Análise pela Comissão de Credenciamento	01/11 a 22/11/2021
Divulgação do Resultado Final	Até 06/12/2021

## 19. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

19.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, Para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SEMUC, por período indeterminado.

19.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SEMUC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto ao ECAD

19.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta secretaria Municipal de Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Bacabal – SEMUC – poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

21.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

21.4. A SEMUC não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

21.5. Caso revele-se necessária a contratação de proponentes, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de proponentes que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

21.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial <https://www.bacabal.ma.gov.br/>.

21.7. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

21.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Cultural do Município.

Bacabal, 08 de setembro de 2021.

---

**JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA**  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria nº 21/20121

---

**Marcela Ferreira e Silva**  
Presidente da Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**  
**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA / PROJETO**

<b>1. DADOS DA PROPOSTA/PROJETO</b>
<b>1.1. Título da proposta/projeto:</b>
<b>1.2. Linguagem artística predominante:</b>
<b>SEGMENTO:</b>
<b>2. DADOS DO PROPONENTE</b>
<b>2.1. Nome completo:</b>
<b>2.2: Nome artístico:</b>
<b>3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

**Anexo II**  
**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**NÚMERO DA INSCRIÇÃO (SE HOUVER)**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**PRODUÇÃO ARTÍSTICA:**

**À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,**

**FUNDAMENTAÇÃO DE RECURSO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

**ANEXO III**  
**CARTA COLETIVA DE ANUNÊNCIA**  
**(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**  
**CONEXÃO CULTURAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

**PROPONENTE:**

**PRODUÇÃO ARTÍSTICA:**

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_  
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital  
Nº \_\_\_\_\_. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de inscrição perante a Secretaria  
Municipal de Cultura de Bacabal - SEMUC.

Ainda, o grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por  
receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros  
abaixo listados.

Bacabal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de  
assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao  
proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela  
candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS  
DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS,  
CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS.

MEMBRO 1

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 2

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 5

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

MEMBRO 4

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 9**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 10**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 11**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**  
**DEPARTAMENTO DE CULTURA POPULAR - DCP**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 12**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 13**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 14**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 15**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO:( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_